



**Governo do Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**Departamento de Consolidação de Normas**

**PORTARIA CO Nº 09, de 14-12-2018**  
**[com as alterações:](#)**

- Portaria CO 1, de 11/02; publicada em 12/02/19
- Portaria CPO 2, de 14/06; publicada em 15/06/19
- Portaria CPO 4, de 09/08; publicada em 10/08/19
- Portaria CPO 5, de 19/12; publicada em 20/12/19
- Portaria CPO 6, de 26/12; publicada em 27/12/19

***Consolida a Classificação da Despesa  
Orçamentária por Natureza***

**A Coordenadora de Orçamento**, no uso de suas atribuições legais, e  
Considerando as normas gerais de consolidação das Contas Públicas, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, instituídas na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, e suas atualizações;

Considerando as atribuições conferidas pelo Decreto nº 62.598, de 29 de maio de 2017, à Coordenadoria de Orçamento, para expedir normas e procedimentos relativos ao processo orçamentário;

Considerando a necessidade de consolidar a legislação referente à Classificação da Despesa orçamentária quanto à natureza e atualizar sua estrutura, resolve:

Artigo 1º - A Classificação da Despesa Orçamentária, segundo a sua natureza, é identificada pelo conjunto de códigos na sequência a seguir indicada:

<b>1º dígito:</b>	indica a <b>categoria econômica</b> da despesa	( <b>X</b> .0.00.00.00);
<b>2º dígito:</b>	indica o <b>grupo de natureza da despesa</b>	(0. <b>X</b> .00.00.00);
<b>3º/4º dígitos:</b>	indicam a <b>modalidade de aplicação</b>	(0.0. <b>XX</b> .00.00);
<b>5º/6º dígitos:</b>	indicam o <b>elemento de despesa</b>	(0.0.00. <b>XX</b> .00); e,
<b>7º/8º dígitos:</b>	indicam o <b>item de despesa (subelemento)</b>	(0.0.00.00. <b>XX</b> ).

Artigo 2º - Integram esta Portaria:

Anexo I – Códigos e Especificações da Despesa;



**Governo do Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**Departamento de Consolidação de Normas**

Anexo II – Conceitos;

Anexo III – Natureza da Despesa por Item (subelemento).

Artigo 3º - Os códigos, as especificações e os conceitos constantes nesta portaria deverão ser observados pelos órgãos da administração pública direta, pelas autarquias, inclusive as de regime especial, pelas fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público e pelas empresas integrantes do Orçamento Fiscal, por ocasião da elaboração das suas respectivas propostas orçamentárias e na execução e no controle interno dos seus orçamentos.

Artigo 4º - A “Reserva de Contingência”, é identificada, quanto à natureza da despesa, pelo código “9.9.99.99”.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial:

- I - Portaria CO 3, de 10/02; publicada em 11/02/17
- II - Portaria CO 6, de 08/05; publicada em 09/05/17
- III- Portaria CO 8, de 26/06; publicada em 27/06/17
- IV- Portaria CO 9, de 04/08; publicada em 05/08/17
- V - Portaria CO10,de 25/08; publicada em 26/08/17
- VI -Portaria CO11,de 12/09; publicada em 13/09/17
- VII-Portaria CO12,de 20/09; publicada em 21/09/17
- VIII-Portaria CO13,de 16/10; publicada em 17/10/17
- IX - Portaria CO14,de 06/12; publicada em 07/12/17
- X - Portaria CO 1, de 05/02; publicada em 06/02/18
- XI - Portaria CO 2, de 25/04; publicada em 26/04/18
- XII- Portaria CO 3, de 27/06; publicada em 28/06/18
- XIII-Portaria CO 4, de 11/07; publicada em 12/07/18
- XIV-Portaria CO 5, de 13/09; publicada em 14/09/18
- XV- Portaria CO 6, de 18/09; publicada em 19/09/18
- XVI-Portaria CO 7, de 26/09; publicada em 27/09/18
- XVII-Portaria CO 8, de 10/12;publicada em 11/12/18

**COORDENADORIA DE ORÇAMENTO**, aos 14 de dezembro de 2018.



*Governo do Estado de São Paulo*  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
*Departamento de Consolidação de Normas*

**YUKIMI NAGATA**  
Resp. p/ Exp.da Coordenadoria



**Governo do Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**Departamento de Consolidação de Normas**

**ANEXO I - CÓDIGOS E ESPECIFICAÇÕES DA DESPESA**

**A - CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA**

<b>Cód.</b>	<b>Especificação</b>
3	Despesas Correntes
4	Despesas de Capital

**B - GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA**

<b>Cód.</b>	<b>Especificação</b>
1	Pessoal e Encargos Sociais
2	Juros e Encargos da Dívida
3	Outras Despesas Correntes
4	Investimentos
5	Inversões Financeiras
6	Amortização da Dívida

**C – MODALIDADE DE APLICAÇÃO**

<b>Cód.</b>	<b>Especificação</b>
20	Transferências à União
40	Transferências a Municípios
41	Transferências a Municípios - Fundo a Fundo
50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
60	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos
67	Execução de Contrato de Parceria Público-Privada – PPP (Portaria CO 5, de 30/07/2015)
70	Transferências a Instituições Multigovernamentais
80	Transferências ao Exterior
90	Aplicações Diretas
91	Aplicação Direta Decorrente de Operação dentre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

**D – ELEMENTO DE DESPESA**



**Governo do Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**Departamento de Consolidação de Normas**

<b>Cód.</b>	<b>Especificação</b>
01	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares
03	Pensões do RPPS e do Militar
04	Contratação por Tempo Determinado
05	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar
07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência
08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar
11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
12	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar
13	Obrigações Patronais
14	Diárias - Civil
15	Diárias - Militar
16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
17	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Militar
18	Auxílio Financeiro a Estudantes
20	Auxílio Financeiro a Pesquisadores
21	Juros sobre a Dívida por Contrato
22	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato
23	Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária
24	Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária
25	Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita
27	Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares
30	Material de Consumo
31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
33	Passagens e Despesas com Locomoção
35	Serviços de Consultoria
36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física



**Governo do Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**Departamento de Consolidação de Normas**

<b>37</b>	Serviços de Limpeza, Vigilância e outros – Pessoa Jurídica
<b>38</b>	Arrendamento Mercantil
<b>39</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>40</b>	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica (Portaria CO 6, de 18/09/18)
<b>41</b>	Contribuições
<b>42</b>	Auxílios
<b>43</b>	Subvenções Sociais
<b>45</b>	Subvenções Econômicas
<b>46</b>	Auxílio - Alimentação
<b>47</b>	Obrigações Tributárias e Contributivas
<b>48</b>	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
<b>49</b>	Auxílio-Transporte
<b>50</b>	Serviços de Utilidade Pública
<b>51</b>	Obras e Instalações
<b>52</b>	Equipamentos e Material Permanente
<b>59</b>	Pensões Especiais
<b>61</b>	Aquisição de Imóveis
<b>62</b>	Aquisição de Produtos para Revenda
<b>63</b>	Aquisição de Títulos de Crédito
<b>64</b>	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado
<b>65</b>	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas
<b>66</b>	Concessão de Empréstimos e Financiamentos
<b>71</b>	Principal da Dívida Contratual Resgatado
<b>73</b>	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada
<b>75</b>	Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita
<b>81</b>	Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas
<b>82</b>	Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de Parceria Público-Privada – PPP (Portaria CO 5, de 30/07/2015)



**Governo do Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**Departamento de Consolidação de Normas**

<b>83</b>	Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, exceto Subvenções Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor (Portaria CO 5, de 30/07/2015)
<b>84</b>	Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos, ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais (Portaria CO 5, de 30/07/2015)
<b>91</b>	Sentenças Judiciais
<b>92</b>	Despesas de Exercícios Anteriores
<b>93</b>	Indenizações e Restituições
<b>94</b>	Indenizações e Restituições Trabalhistas
<b>96</b>	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado

**ANEXO II - CONCEITOS**  
**A - CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA**

<b>3 - Despesas Correntes</b>
Classificam-se nesta categoria as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.
<b>4 - Despesas de Capital.</b>
Classificam-se nesta categoria as despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

**B - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA**

O GND - Grupo de Natureza de Despesa é um agregador de elementos de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto.
<b>1 - Pessoal e Encargos Sociais</b>
Despesas orçamentárias com pessoal ativo, inativo e pensionistas, relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, conforme estabelece o caput do artigo 18 da Lei Complementar 101, de 2000.
<b>2 - Juros e Encargos da Dívida</b>
Despesas orçamentárias com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de



**Governo do Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**Departamento de Consolidação de Normas**

crédito internas e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária.
<b>3 - Outras Despesas Correntes</b>
Despesas orçamentárias com aquisição de material de consumo, pagamento de serviços prestados por pessoa física sem vínculo empregatício ou pessoa jurídica independente da forma contratual, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, vale-alimentação, vale-transporte, além de outras da categoria econômica “Despesas Correntes” não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.
<b>4 - Investimentos</b>
Despesas orçamentárias com software e com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização das mesmas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.
<b>5 - Inversões Financeiras</b>
Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas, além de outras despesas classificáveis neste grupo.
<b>6 - Amortização da Dívida</b>
Despesas orçamentárias com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária.

**C – MODALIDADE DE APLICAÇÃO**

A modalidade de aplicação indica se os recursos serão aplicados mediante transferência financeira, inclusive a decorrente de descentralização orçamentária para outros níveis de Governo, seus órgãos ou entidades, ou diretamente para entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou, então, diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo. A modalidade de aplicação objetiva, principalmente, eliminar a dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados.
<b>20 - Transferências à União</b>
Despesas orçamentárias realizadas pelo Estado, mediante transferência de recursos financeiros à União, inclusive para suas entidades da administração indireta.
<b>40 - Transferências a Municípios</b>
Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros do Estado aos Municípios, inclusive para suas entidades da administração indireta.



**Governo do Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**Departamento de Consolidação de Normas**

<b>41 - Transferências a Municípios – Fundo a Fundo</b>
Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo.
<b>50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos</b>
Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.
<b>60 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos</b>
Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades com fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.
<b>67 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada – PPP</b> (Portaria CO 5, de 30/07/2015)
Despesas orçamentárias do Parceiro Público decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e da Lei nº 12.766, de 27 de dezembro de 2012.
<b>70 - Transferências a Instituições Multigovernamentais</b>
Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países.
<b>80 - Transferências ao Exterior</b>
Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a órgãos e entidades governamentais pertencentes a outros países, a organismos internacionais e a fundos instituídos por diversos países, inclusive aqueles que tenham sede ou recebam os recursos no Brasil.
<b>90 - Aplicações Diretas</b>
Aplicação direta, pela unidade orçamentária dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.
<b>91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação dentre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o recebedor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo.



*Governo do Estado de São Paulo*  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
*Departamento de Consolidação de Normas*

**D – ELEMENTO DE DESPESA**

<p>O elemento de despesa tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros que a Administração Pública utiliza para a consecução de seus fins.</p>
<p><b>01 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares</b></p>
<p>Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias dos servidores inativos do Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS, e de reserva remunerada e reformas dos militares.</p>
<p><b>03 - Pensões do RPPS e do Militar</b></p>
<p>Despesas orçamentárias com pagamento de pensões civis do RPPS e dos militares.</p>
<p><b>04 - Contratação por Tempo Determinado</b></p>
<p>Despesas orçamentárias com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.</p>
<p><b>05 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar</b></p>
<p>Despesas orçamentárias com benefícios previdenciários do servidor ou do militar, exclusive aposentadorias, reformas e pensões.</p>
<p><b>07 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência</b></p>
<p>Despesas orçamentárias com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.</p>
<p><b>08 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar</b></p>
<p>Despesas orçamentárias com benefícios assistenciais inclusive auxílio-funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou do aposentado ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; auxílio-reclusão devido à família do servidor ou do militar afastado por motivo de prisão; auxílio-natalidade devido à servidora ou militar por motivo de nascimento de filho, ou a cônjuge ou companheiro servidor público ou militar quando a parturiente não for servidora; auxílio-creche ou assistência pré-escolar devido a dependente do servidor ou militar, conforme regulamento, auxílio-doença e salário família.</p>
<p><b>11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b></p>



**Governo do Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**Departamento de Consolidação de Normas**

Despesas orçamentárias com: subsídios, vencimentos ou remunerações e vantagens do Pessoal Civil, regimes especiais de trabalho, adicionais por tempo de serviço, sexta-parte, pró-labore, gratificações, cumulação de cargos ou funções de execução ou pela prestação de serviços de natureza especial devida aos membros do Ministério Público prevista na Lei Complementar Estadual nº 734 de 26 de novembro de 1993, abonos, quotas, porcentagens fiscais, prêmios de produtividade, salário de pessoal regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), e outras despesas decorrentes de pessoal em serviço na entidade. Incluem-se as despesas relativas ao pagamento dos valores atrasados decorrentes da aplicação das Leis Federais nºs 10.474 e 10.477, de 27 de junho de 2002, sobre a diferença de vencimentos, férias pagas em pecúnia, licença prêmio paga em pecúnia, 13º salário, cumulação, 1/3 de férias, entre outros, bonificação por resultados e outras despesas correlatas de caráter permanente.

**12 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar**

Despesas orçamentárias com: soldos, gratificações, adicionais e outras despesas decorrentes de pagamento de pessoal militar e outras despesas correlatas, de caráter permanente, previstas na estrutura remuneratória dos militares.

**13 - Obrigações Patronais**

Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência; inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa.

**14 - Diárias – Civil**

Despesas orçamentárias com alimentação, pousada e locomoção urbana, do servidor público estatutário ou celetista que se deslocar da sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede, o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.

**15 - Diárias – Militar**

Despesas orçamentárias decorrentes do deslocamento do militar da sede de sua unidade por motivo de serviço, destinadas à indenização das despesas de alimentação e pousada.

**16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**

Despesas orçamentárias relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor, e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta; e, despesas decorrentes da distribuição dos valores referentes aos honorários advocatícios concedidos em qualquer feito judicial à Fazenda do Estado (verba honorária).



**Governo do Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**Departamento de Consolidação de Normas**

<b>17 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar</b>
Despesas orçamentárias eventuais, de natureza remuneratória, devidas em virtude do exercício da atividade militar, exceto aquelas classificadas em elementos de despesas específicos.
<b>18 - Auxílio Financeiro a Estudantes</b>
Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no artigo 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
<b>20 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores</b>
Despesas orçamentárias com apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no artigo 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
<b>21 - Juros sobre a Dívida por Contrato</b>
Despesas orçamentárias com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.
<b>22 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato</b>
Despesas orçamentárias com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
<b>23 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária</b>
Despesas orçamentárias com a remuneração real devidas pela aplicação de capital de terceiros em títulos públicos.
<b>24 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária</b>
Despesas orçamentárias com outros encargos da dívida mobiliária, tais como: comissão, corretagem, seguro, etc.
<b>25 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita</b>
Despesas orçamentárias com o pagamento de encargos da dívida pública, decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, autorizada na forma prevista no art. 174, § 8º, da Constituição do Estado.
<b>27 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares</b>
Despesas orçamentárias que a administração é compelida a realizar em decorrência da honra de aval, garantias, seguros, fianças e similares concedidos.



**Governo do Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**Departamento de Consolidação de Normas**

**30 - Material de Consumo**

Despesas orçamentárias com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; pen-drive; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.

**31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras**

Despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc., bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.

**32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**

Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

**33 - Passagens e Despesas com Locomoção**

Despesas orçamentárias realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação, ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.

**35 - Serviços de Consultoria**

Despesas orçamentárias decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultoria e assessoria técnica ou auditoria financeira ou jurídica, ou semelhantes, inclusive os encargos sociais e obrigações fiscais decorrentes da contratação desses serviços.

**36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**



**Governo do Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**Departamento de Consolidação de Normas**

Despesas orçamentárias decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; gratificação por encargo de curso ou de concurso; diárias e ajuda de custo a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias e outras despesas pagas diretamente à pessoa física por quaisquer serviços prestados, desde que não tenham vínculo empregatício com o órgão. Incluem-se no elemento, os encargos sociais e as obrigações fiscais decorrentes da contratação desses serviços.

**37 - Serviços de Limpeza, Vigilância e Outros - Pessoa Jurídica**

Despesas com a prestação de serviços, realizadas por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: vigilância e segurança patrimonial; controle de operação e fiscalização de portarias e edifícios; limpeza e asseio.

**38 - Arrendamento Mercantil**

Despesas orçamentárias com contratos de arrendamento mercantil, com opção ou não de compra do bem de propriedade do arrendador.

**39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; serviços de comunicação (exclusive aqueles que correm à conta de serviços de utilidade pública); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens móveis; conservação, manutenção e reformas de imóveis; seguros em geral; serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.

**40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica (Portaria CO 6, de 18/09/18)**



**Governo do Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**Departamento de Consolidação de Normas**

Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; e outros congêneres. (Portaria CO 6, de 18/09/18)

**41 - Contribuições**

Despesas orçamentárias às quais não correspondam contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.

**42 - Auxílios**

Despesas orçamentárias destinadas a atender a despesas com investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**43 - Subvenções Sociais**

Despesas orçamentárias para cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os artigos 16, parágrafo único, e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no artigo 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000 – LRF.

**45 - Subvenções Econômicas**

Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes. Despesas para cobrir a diferença entre os preços de mercado e o custo de remissão de gêneros alimentícios ou outros bens, bem como a cobertura do diferencial entre níveis de encargos praticados em determinados financiamentos governamentais e os limites máximos admissíveis para efeito de equalização.

**46 - Auxílio – Alimentação**

Despesas orçamentárias com auxílio-alimentação pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta.



*Governo do Estado de São Paulo*  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
*Departamento de Consolidação de Normas*

**47 - Obrigações Tributárias e Contributivas**

Despesas orçamentárias decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, CONFINS, PIS/PASEP, etc.), exceto as despesas incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento em atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.

**48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas**

Despesas orçamentárias com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como: ajuda ou apoio financeiro, subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**49 - Auxílio-Transporte**

Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta ou indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.

**50 - Serviços de Utilidade Pública**

Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado e; habilitação de telefonia fixa e móvel celular, exceto serviços exclusivos contratados junto às concessionárias.

**51 - Obras e Instalações**

Despesas com estudos e projetos; serviços de gerenciamento de obras; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; desapropriação de imóveis necessários à realização da obra; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

**52 - Equipamentos e Material Permanente**



**Governo do Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**Departamento de Consolidação de Normas**

Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; equipamentos para informática; aparelhos, equipamentos, mobiliários e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; instrumentos cirúrgicos; aparelhos e equipamentos para esporte, ginástica e diversão; aparelhos e utensílios domésticos, fogões, geladeiras, frizer; baixelas, aparelhos de jantar; prataria, baterias e jogos de cristal; armamentos; coleções e materiais para acervo de bibliotecas de propósito específico (exceto livros e materiais didáticos e paradidáticos para Bibliotecas Públicas, conforme estabelecido no artigo 18 da Lei Federal nº 10.753, de 30 de outubro de 2003), discotecas e filmotecas; embarcações; equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas de grande porte, ferramentas acionadas por força motriz e jogos de ferramentas; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; aeronaves; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; animais vivos não criados para alimentação; e outros materiais permanentes.

**59 - Pensões Especiais**

Despesas orçamentárias com pagamento de pensões especiais, inclusive as de caráter indenizatório, concedidas por legislação específica, não vinculadas a cargos públicos.

**61 - Aquisição de Imóveis**

Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.

**62 - Aquisição de Produtos para Revenda**

Despesas orçamentárias com a aquisição de bens destinados à venda futura.

**63 - Aquisição de Títulos de Crédito**

Despesas orçamentárias com a aquisição de títulos de crédito não representativos de quotas de capital de empresas.

**64 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado**

Despesas orçamentárias com a aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital.

**65 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas**

Despesas orçamentárias com a constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social.

**66 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos**



**Governo do Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**Departamento de Consolidação de Normas**

Despesas orçamentárias com a concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.
<b>71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado</b>
Despesas orçamentárias com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa.
<b>73 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada</b>
Despesas orçamentárias decorrentes da atualização do valor do principal da dívida contratual, interna e externa, efetivamente amortizado.
<b>75 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita</b>
Despesas orçamentárias com correção monetária da dívida decorrente de operação de crédito por antecipação de receita.
<b>81 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas</b>
Despesas orçamentárias decorrentes da transferência a órgãos e entidades públicas, inclusive de outras esferas de governo, ou a instituições privadas, de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, prevista na Constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor.
<b>82 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de Parceria Público-Privada – PPP</b> (Portaria CO 5, de 30/07/15)
Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
<b>83 - Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, exceto Subvenções Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor</b> (Portaria CO 5, de 30/07/15)
Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
<b>84 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos, ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais</b> (Portaria CO 5, de 30/07/15)
Despesas orçamentárias relativas à participação em fundos, organismos, ou entidades assemelhadas, Nacionais e Internacionais, inclusive as decorrentes de integralização de cotas.



**Governo do Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**Departamento de Consolidação de Normas**

**91 - Sentenças Judiciais**

Despesas orçamentárias resultantes de:

- a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição Federal, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT (Emenda Constitucional nº 30);
- b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes do Orçamento Fiscal;
- c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição Federal;
- d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares;
- e) cumprimento de outras decisões judiciais.

**92 - Despesas de Exercícios Anteriores**

Despesas orçamentárias com o cumprimento do art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que assim estabelece:

“Art.37 - As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.”

**93 - Indenizações e Restituições**

Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.

**94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas**

Despesas orçamentárias resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc., em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário; bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente; e outras indenizações relativas a pessoal.

**96 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado**



***Governo do Estado de São Paulo***  
***SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO***  
***SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS***  
***COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO***  
***Departamento de Consolidação de Normas***

Despesas orçamentárias com ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.



**Governo do Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**Departamento de Consolidação de Normas**

**ANEXO III - NATUREZA DA DESPESA POR ITEM (SUBELEMENTO)**

**LEGENDA**

<b>CAT</b>	Categoria Econômica
<b>GND</b>	Grupo de Natureza da Despesa
<b>MOD</b>	Modalidade de Aplicação
<b>ELEM</b>	Elemento de Despesa
<b>ITEM</b>	Item de Despesa (subelemento)

**ITEM DE DESPESA (SUBELEMENTO)**

CAT	GND	MOD	ELEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO
<b>3</b>					<b>DESPESAS CORRENTES</b>
	<b>1</b>				<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>
		<b>20</b>			<b>TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO</b>
			<b>41</b>		<b>CONTRIBUIÇÕES</b>
3	1	20	41	<b>01</b>	Compensação Previdenciária
		<b>90</b>			<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>
			<b>01</b>		<b>APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES</b>
3	1	90	01	<b>11</b>	Inativos – RPPS
3	1	90	01	<b>12</b>	Inativos da Polícia Militar
3	1	90	01	<b>13</b>	Inativos - Outros Poderes – RPPS
3	1	90	01	<b>14</b>	Inativos 13º Salário - RPPS
3	1	90	01	<b>15</b>	Inativos 13º Salário - Outros Poderes – RPPS
3	1	90	01	<b>16</b>	Inativos 13º Salário - Pessoal Militar
3	1	90	01	<b>19</b>	Atrasados - Outros Poderes e Ministério Público
3	1	90	01	<b>24</b>	Complementação de Aposentadoria
3	1	90	01	<b>25</b>	Complementação de Aposentadoria - 13º Salário



**Governo do Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**Departamento de Consolidação de Normas**

			<b>03</b>		<b>PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR</b>
3	1	90	03	<b>11</b>	Pensionistas - Poder Executivo – RPPS
3	1	90	03	<b>13</b>	Pensão Mensal Militar
3	1	90	03	<b>14</b>	Pensionistas - Outros Poderes – RPPS
3	1	90	03	<b>15</b>	Pensionistas 13º Salário - Poder Executivo - RPPS
3	1	90	03	<b>16</b>	Pensionistas 13º Salário - Outros Poderes – RPPS
3	1	90	03	<b>18</b>	Pensão Mensal Militar - 13º Salário
3	1	90	03	<b>25</b>	Complementação de Pensão
3	1	90	03	<b>26</b>	Complementação de Pensão - 13º Salário
3	1	90	03	<b>27</b>	Atrasados - Outros Poderes e Ministério Público
			<b>04</b>		<b>CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO</b>
3	1	90	04	<b>01</b>	Contratação por Tempo Determinado
			<b>05</b>		<b>OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR</b>
3	1	90	05	<b>10</b>	Benefícios da Previdência Social
3	1	90	05	<b>11</b>	Benefícios da Previdência Social - 13º Salário
			<b>07</b>		<b>CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA</b>
3	1	90	07	<b>01</b>	Contribuição Patronal
			<b>08</b>		<b>OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR</b>
3	1	90	08	<b>01</b>	Salário - Família – Civil
3	1	90	08	<b>02</b>	Salário - Família – Militar
3	1	90	08	<b>03</b>	Salário - Família - Inativos do Executivo
3	1	90	08	<b>04</b>	Salário - Família - Inativos Outros Poderes
3	1	90	08	<b>20</b>	Outras Transferências - Pessoal
3	1	90	08	<b>43</b>	Auxílio-reclusão (Lei Complementar nº 1.012/07) ( <i>Portaria CO 7, de 26/09/18</i> )
3	1	90	08	<b>99</b>	Outros Salário – Família



**Governo do Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**Departamento de Consolidação de Normas**

			<b>11</b>		<b>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>
3	1	90	11	<b>11</b>	Pessoal Civil pago pelo DDPE
3	1	90	11	<b>12</b>	Pessoal Civil pago pela Unidade
3	1	90	11	<b>28</b>	Pessoal Civil pago pelo DDPE - 13º Salário
3	1	90	11	<b>29</b>	Pessoal Civil pago pela Unidade - 13º Salário
3	1	90	11	<b>30</b>	Pessoal Civil pago pelo DDPE - 1/3 Férias
3	1	90	11	<b>31</b>	Pessoal Civil pago pela Unidade - 1/3 Férias
3	1	90	11	<b>32</b>	Gratificações - Ministério Público
3	1	90	11	<b>33</b>	Vencimentos Atrasados - Outros Poderes e Ministério Público
3	1	90	11	<b>36</b>	Abono de Permanência
3	1	90	11	<b>37</b>	Licença Prêmio – Pessoal Civil <i>(Portaria CO 11, de 23/10/14)</i>
			<b>12</b>		<b>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR</b>
3	1	90	12	<b>01</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar
3	1	90	12	<b>09</b>	Pessoal Militar - 13º Salário
3	1	90	12	<b>10</b>	Pessoal Militar - 1/3 Férias
3	1	90	12	<b>11</b>	Abono de Permanência <i>(Portaria CO 8, de 28/05/14)</i>
3	1	90	12	<b>12</b>	Licença Prêmio – Pessoal Militar <i>(Portaria CO 11, de 23/10/14)</i>
			<b>13</b>		<b>OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>
3	1	90	13	<b>12</b>	Outras Contribuições de Previdência Social
3	1	90	13	<b>13</b>	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
3	1	90	13	<b>17</b>	Salário - Família - Servidor Falecido - CLT
3	1	90	13	<b>20</b>	Outras Contribuições - Previdência Social - 13º Salário
3	1	90	13	<b>21</b>	FGTS - 13º Salário
3	1	90	13	<b>22</b>	Parcelamento de Débitos junto à Previdência Social
3	1	90	13	<b>23</b>	Previdência Social - Pessoal CLT
3	1	90	13	<b>24</b>	Previdência Social - Pessoal Comissionado



**Governo do Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**Departamento de Consolidação de Normas**

3	1	90	13	<b>27</b>	Encargos Patronais por Demissão de Servidor ou Empregado
3	1	90	13	<b>28</b>	Parcelamento de Débitos - FGTS em atraso
			<b>16</b>		<b>OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL</b>
3	1	90	16	<b>11</b>	Verba Honorária
3	1	90	16	<b>12</b>	Verba Honorária - 13º Salário
3	1	90	16	<b>13</b>	Hora Extra (Portaria CO 1, de 14/01/16)
3	1	90	16	<b>16</b>	Despesas Eventuais de Pessoal Civil
			<b>17</b>		<b>OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR</b>
3	1	90	17	<b>01</b>	Despesas Eventuais de Pessoal Militar
3	1	90	17	<b>99</b>	Outras Despesas de Pessoal Militar (Portaria CO 8, de 28/05/14)
			<b>92</b>		<b>DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>
3	1	90	92	<b>08</b>	Despesas de Exercícios Anteriores - Pessoal Requisitado (Portaria CO 7, de 26/09/18)
3	1	90	92	<b>26</b>	Vencimentos e Vantagens fixas de Exercícios Anteriores (Portaria CO 7, de 26/09/18)
3	1	90	92	<b>27</b>	Inativos de Exercícios Anteriores (Portaria CO 7, de 26/09/18)
3	1	90	92	<b>28</b>	Pensionistas de Exercícios Anteriores (Portaria CO 7, de 26/09/18)
3	1	90	92	<b>29</b>	Encargos Sociais de Exercícios Anteriores (Portaria CO 7, de 26/09/18)
			<b>94</b>		<b>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS</b>
3	1	90	94	<b>12</b>	Indenização por Demissão de Servidores ou Empregados
3	1	90	94	<b>13</b>	Despesa com Incentivo a Demissão Voluntária
3	1	90	94	<b>15</b>	Indenização por Acidente de Trabalho
3	1	90	94	<b>16</b>	Outras Indenizações de Pessoal



**Governo do Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**Departamento de Consolidação de Normas**

3	1	90	94	<b>34</b>	Reembolso de Férias – Outros Poderes e Ministério Público – Ativos
3	1	90	94	<b>35</b>	Reembolso de Férias – Outros Poderes e Ministério Público – Inativos
			<b>96</b>		<b>RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO</b>
3	1	90	96	<b>01</b>	<del>Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado – Empresa não Dependente</del> Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado de Empresas <i>(den. alterada pela Portaria CPO 4, de 09/08, publicada em 10/08/19)</i>
3	1	90	96	<b>02</b>	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado-Outros Poderes <i>(incluído pela Portaria CO 1, de 11/02, publicada em 12/02/19)</i>
3	1	90	96	<b>03</b>	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado-Outras Esferas de Governo <i>(incluído pela Portaria CO 1, de 11/02, publicada em 12/02/19)</i>
		<b>91</b>			<b>APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>
			<b>07</b>		<b>CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA</b>
3	1	91	07	<b>01</b>	Contribuição Patronal <i>(Portaria CO 5, de 13/09/18)</i>
			<b>08</b>		<b>OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR</b>
3	1	91	08	<b>05</b>	Contribuição aos Regimes Próprios de Previdência do Estado para Salário - Família do Servidor Falecido - Lei 96/72
3	1	91	08	<b>06</b>	Salário-família <i>(Portaria CO 5, de 13/09/18)</i>
3	1	91	08	<b>43</b>	Auxílio-reclusão (LC 1.012/07) <i>(Portaria CO 5, de 13/09/18)</i>
			<b>11</b>		<b>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>
3	1	91	11	<b>13</b>	Vencimentos <i>(Portaria CO 5, de 13/09/18)</i>



**Governo do Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**Departamento de Consolidação de Normas**

			<b>13</b>		<b>OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>
3	1	91	13	<b>01</b>	Contribuição Patronal a São Paulo Previdência - SPPREV
3	1	91	13	<b>02</b>	Contribuição do Estado para Cobertura de Insuficiências Financeiras da SPPREV
3	1	91	13	<b>03</b>	Contribuição aos Regimes Próprios de Previdência do Estado para Pensão - Lei 96/72
3	1	91	13	<b>04</b>	Parcelamento de Débitos junto à Previdência Estadual
3	1	91	13	<b>05</b>	Obrigações Patronais (Portaria CO 5, de 13/09/18)
			<b>16</b>		<b>OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL</b>
3	1	91	16	<b>17</b>	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (Portaria CO 5, de 13/09/18)
			<b>92</b>		<b>DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>
3	1	91	92	<b>24</b>	Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores (Portaria CO 5, de 13/09/18)
			<b>94</b>		<b>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS</b>
3	1	91	94	<b>17</b>	Indenizações de Pessoal (Portaria CO 5, de 13/09/18)
	<b>2</b>				<b>JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA</b>
		<b>90</b>			<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>
			<b>21</b>		<b>JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO</b>
3	2	90	21	<b>10</b>	Juros sobre a Dívida por Contrato
3	2	90	21	<b>21</b>	Juros sobre a Dívida Externa por Contrato
			<b>22</b>		<b>OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO</b>
3	2	90	22	<b>01</b>	Encargos com Instituições Financeiras
3	2	90	22	<b>02</b>	Encargos de Variação Cambial
3	2	90	22	<b>10</b>	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato
3	2	90	22	<b>21</b>	Encargos sobre a Dívida Externa por Contrato
			<b>23</b>		<b>JUROS, DESÁGIOS E DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA</b>
3	2	90	23	<b>10</b>	Juros sobre Títulos do Tesouro



**Governo do Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**Departamento de Consolidação de Normas**

3	2	90	23	<b>20</b>	Descontos sobre Títulos do Tesouro
			<b>24</b>		<b>OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA</b>
3	2	90	24	<b>01</b>	Comissões sobre Títulos do Tesouro
			<b>25</b>		<b>ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA</b>
3	2	90	25	<b>01</b>	Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita
			<b>27</b>		<b>ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES</b>
3	2	90	27	<b>01</b>	Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares
		<b>91</b>			<b>APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>
			<b>21</b>		<b>JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO</b>
3	2	91	21	<b>10</b>	Juros sobre a Dívida por Contrato <i>(Portaria CO 6, de 14/09/15)</i>
3	2	91	21	<b>21</b>	Juros sobre a Dívida Externa por Contrato <i>(Portaria CO 6, de 14/09/15)</i>
			<b>22</b>		<b>OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO</b>
3	2	91	22	<b>10</b>	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato <i>(Portaria CO 6, de 14/09/15)</i>
3	2	91	22	<b>21</b>	Encargos sobre a Dívida Externa por Contrato <i>(Portaria CO 6, de 14/09/15)</i>
	<b>3</b>				<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>
		<b>20</b>			<b>TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO</b>
			<b>41</b>		<b>CONTRIBUIÇÕES</b>
3	3	20	41	<b>02</b>	Transferências
		<b>40</b>			<b>TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS</b>
			<b>30</b>		<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>



**Governo do Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**Departamento de Consolidação de Normas**

3	3	40	30	<b>01</b>	Transferências para Material de Consumo
			<b>33</b>		<b>PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO</b>
3	3	40	33	<b>47</b>	Transporte Escolar
			<b>39</b>		<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>
3	3	40	39	<b>01</b>	Transferências para Serviços
3	3	40	39	<b>02</b>	Serviços de Saúde - Gestão Municipal - Prefeituras
3	3	40	39	<b>47</b>	Serviços de Transporte Escolar
			<b>81</b>		<b>DISTRIBUIÇÃO DE RECEITAS</b>
3	3	40	81	<b>10</b>	Transferências a Municípios - ICMS
3	3	40	81	<b>20</b>	Transferências a Municípios - IPVA
3	3	40	81	<b>50</b>	Transferências a Municípios - IPI
3	3	40	81	<b>60</b>	Transferências a Municípios - Outras Receitas
		<b>41</b>			<b>TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS – FUNDO A FUNDO</b>
			<b>30</b>		<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>
3	3	41	30	<b>01</b>	Transferências para Material de Consumo
			<b>39</b>		<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>
3	3	41	39	<b>01</b>	Transferências para Serviços
3	3	41	39	<b>99</b>	Outros Serviços de Terceiros
		<b>50</b>			<b>TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS</b>
			<b>39</b>		<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>
3	3	50	39	<b>77</b>	Convênios com Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos
			<b>41</b>		<b>CONTRIBUIÇÕES</b>
<del>3</del>	<del>3</del>	<del>50</del>	<del>41</del>	<del>04</del>	Contribuições a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos (excluído pela Portaria CPO 6, de 26/12, publicada em 27/12/19)



**Governo do Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**Departamento de Consolidação de Normas**

3	3	50	41	<b>05</b>	Contribuição à APM para Liquidação de Débitos Trabalhistas - Lei nº 14.689, de 04/01/2012
3	3	50	41	<b>06</b>	Contribuição à APM para Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista - PDDE Paulista – Lei nº 17.149/2019 <i>(incluído pela Portaria CPO 5, de 19/12, publicada em 20/12/19)</i>
			<b>43</b>		<b>SUBVENÇÕES SOCIAIS</b>
<del>3</del>	<del>3</del>	<del>50</del>	<del>43</del>	<del>72</del>	<del>Leito-Dia</del> <i>(excluído pela Portaria CPO 6, de 26/12, publicada em 27/12/19)</i>
3	3	50	43	<b>74</b>	Convênios com Universidades e Faculdades sem Fins Lucrativos
<del>3</del>	<del>3</del>	<del>50</del>	<del>43</del>	<del>75</del>	<del>Creches</del> <i>(excluído pela Portaria CPO 6, de 26/12, publicada em 27/12/19)</i>
3	3	50	43	<b>76</b>	<del>Santas Casas</del> Subvenções a Entidades de Saúde <i>(incluído pela Portaria CPO 6, de 26/12, publicada em 27/12/19)</i>
<del>3</del>	<del>3</del>	<del>50</del>	<del>43</del>	<del>77</del>	<del>Entidades de Assistência aos Custodiados</del> <i>(excluído pela Portaria CPO 6, de 26/12, publicada em 27/12/19)</i>
<del>3</del>	<del>3</del>	<del>50</del>	<del>43</del>	<del>78</del>	<del>Entidades de Assistência a Pessoas com Deficiência ou Necessidades Especiais</del> <i>(excluído pela Portaria CPO 6, de 26/12, publicada em 27/12/19)</i>
3	3	50	43	<b>79</b>	Convênios com Organizações Sociais
3	3	50	43	<b>80</b>	Serviços de Saúde - Gestão Municípios - Entidades
3	3	50	43	<b>81</b>	Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil <i>(Portaria CO 4, de 14/06/16)</i>
3	3	50	43	<b>82</b>	Termo de Fomento com Organizações da Sociedade Civil <i>(Portaria CO 4, de 14/06/16)</i>
3	3	50	43	<b>83</b>	Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil – área Assistência aos Custodiados <i>(incluído pela Portaria CPO 6, de 26/12, publicada em 27/12/19)</i>
3	3	50	43	<b>84</b>	Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil – área Assistência Social <i>(incluído pela Portaria CPO 6, de 26/12, publicada em 27/12/19)</i>



**Governo do Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**Departamento de Consolidação de Normas**

3	3	50	43	<b>85</b>	Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil – área Educação <i>(incluído pela Portaria CPO 6, de 26/12, publicada em 27/12/19)</i>
3	3	50	43	<b>86</b>	Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil – área Econômica e Agricultura <i>(incluído pela Portaria CPO 6, de 26/12, publicada em 27/12/19)</i>
3	3	50	43	<b>87</b>	Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil – área Cidadania <i>(incluído pela Portaria CPO 6, de 26/12, publicada em 27/12/19)</i>
3	3	50	43	<b>90</b>	Outras Subvenções Sociais
		<b>60</b>			<b>TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS</b>
			<b>45</b>		<b>SUBVENÇÕES ECONÔMICAS</b>
3	3	60	45	<b>04</b>	Subvenções Econômicas
		<b>67</b>			<b>EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA – PPP</b> <i>(Portaria CO 5, de 30/07/15)</i>
			<b>45</b>		<b>SUBVENÇÕES ECONÔMICAS</b>
3	3	67	45	<b>05</b>	Contraprestação pecuniária ao parceiro privado pela prestação dos serviços em concessões patrocinadas – Contrato PPP <i>(Portaria CO 5, de 30/07/15)</i>
			<b>83</b>		<b>DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR</b> <i>(Portaria CO 5, de 30/07/15)</i>
3	3	67	83	<b>01</b>	Contraprestação pecuniária ao parceiro privado pela prestação dos serviços em concessões administrativas – Contrato PPP <i>(Portaria CO 5, de 30/07/15)</i>
		<b>70</b>			<b>TRANSFERÊNCIAS À INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS</b>
			<b>41</b>		<b>CONTRIBUIÇÕES</b>
3	3	70	41	<b>10</b>	Transferências à Instituições Multigovernamentais Nacionais
3	3	70	41	<b>16</b>	Serviços de Saúde - Gestão Municípios - Consórcios Municipais



**Governo do Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**Departamento de Consolidação de Normas**

		<b>80</b>			<b>TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR</b>
			<b>41</b>		<b>CONTRIBUIÇÕES</b>
3	3	80	41	<b>02</b>	Transferências
3	3	80	41	<b>03</b>	Contribuições a Fundos Internacionais
			<b>91</b>		<b>SENTENÇAS JUDICIAIS</b>
3	3	80	91	<b>02</b>	Despesas Decorrentes de Ações Judiciais
		<b>90</b>			<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>
			<b>08</b>		<b>OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR</b>
3	3	90	08	<b>10</b>	Auxílio - Creche e Auxílio Escola
3	3	90	08	<b>41</b>	Auxílio Funeral - Outros Poderes
3	3	90	08	<b>42</b>	Auxílio Funeral - Poder Executivo
3	3	90	08	<b>44</b>	Auxílio Funeral – Outros Poderes – Inativos
3	3	90	08	<b>45</b>	Auxílio Funeral – Poder Executivo – Inativos
3	3	90	08	<b>46</b>	Auxílio Saúde – Outros Poderes (Portaria CO 13, de 21/11/14)
			<b>14</b>		<b>DIÁRIAS - CIVIL</b>
3	3	90	14	<b>01</b>	Diárias Pessoal Civil
3	3	90	14	<b>03</b>	Diária Especial por Jornada Extraordinária de Trabalho Penitenciário – DEJEP - LC 1.247/2014 (Portaria CO 9, de 30/06/14)
3	3	90	14	<b>04</b>	Diária Especial por Jornada Extraordinária de Trabalho Policial Civil – DEJEC – LC 1.280/2016 (Portaria CO 1, de 14/01/16)
3	3	90	14	<b>16</b>	Diárias no Exterior
			<b>15</b>		<b>DIÁRIAS - MILITAR</b>
3	3	90	15	<b>01</b>	Diárias Pessoal Militar
3	3	90	15	<b>02</b>	Diárias Militar - em Serviços de Segurança Pessoal
3	3	90	15	<b>03</b>	Diária Especial por Jornada Extraordinária de Trabalho Policial Militar - DEJEM - LC 1.227/2013



**Governo do Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**Departamento de Consolidação de Normas**

3	3	90	15	<b>04</b>	Pagamento por Desempenho de Atividade Delegada – Convênio Estado/Prefeitura (Portaria CO 2, de 04/02/15)
3	3	90	15	<b>05</b>	Diária Especial por Jornada Extraordinária de Trabalho Policial Militar no Policiamento Ambiental – Lei Complementar 1.227/2013 (Portaria CO 12, de 20/09/17)
			<b>18</b>		<b>AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES</b>
3	3	90	18	<b>01</b>	Auxílio Financeiro a Estudantes
3	3	90	18	<b>03</b>	Auxílio Financeiro a Estudantes concedidos pelas Universidades Paulistas (Portaria CO 7, de 26/09/18)
			<b>20</b>		<b>AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES</b>
3	3	90	20	<b>01</b>	Auxílio Financeiro a Pesquisadores – Pesquisa Individual (Portaria CO 14, de 06/12/17)
3	3	90	20	<b>02</b>	Auxílio Financeiro a Pesquisadores – Pesquisa Coletiva (Portaria CO 14, de 06/12/17)
			<b>27</b>		<b>ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES</b>
3	3	90	27	<b>01</b>	Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares (Portaria CO 8, de 16/09/15)
			<b>30</b>		<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>
3	3	90	30	<b>10</b>	Gêneros Alimentícios
3	3	90	30	<b>11</b>	Gêneros Alimentícios PPAIS – Lei nº 14.591/11
3	3	90	30	<b>12</b>	Material de Cama, Mesa e Banho
3	3	90	30	<b>13</b>	Material e Utensílios para Refeitório, Copa e Cozinha
3	3	90	30	<b>14</b>	Material de Limpeza
3	3	90	30	<b>15</b>	Artigos de Higiene Pessoal
3	3	90	30	<b>16</b>	Material de Acondicionamento e Embalagem
3	3	90	30	<b>19</b>	Lubrificante Automotivo
3	3	90	30	<b>20</b>	Gás Automotivo
3	3	90	30	<b>21</b>	Gasolina Automotiva
3	3	90	30	<b>22</b>	Diesel Automotivo
3	3	90	30	<b>23</b>	Etanol Automotivo
3	3	90	30	<b>24</b>	Outros Combustíveis e Lubrificantes



**Governo do Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**Departamento de Consolidação de Normas**

3	3	90	30	<b>25</b>	Gasolina Automotiva - Reembolso
3	3	90	30	<b>26</b>	Cestas Básicas
3	3	90	30	<b>27</b>	Etanol Automotivo – Reembolso
3	3	90	30	<b>28</b>	Diesel Automotivo – Reembolso
3	3	90	30	<b>29</b>	Outros Combustíveis e Lubrificantes – Reembolso
3	3	90	30	<b>30</b>	Medicamentos e Insumos Farmacêuticos
3	3	90	30	<b>31</b>	Material Médico, Hospitalar e Odontológico
3	3	90	30	<b>32</b>	Material de Uso Laboratorial
3	3	90	30	<b>34</b>	Material de Uso Veterinário
3	3	90	30	<b>35</b>	Medicamentos Fornecidos por Decisão Judicial ( <i>Portaria CO 6, de 19/09/16</i> )
3	3	90	30	<b>36</b>	Outros materiais de consumo decorrentes de decisão judicial ( <i>Portaria CO 1, de 18/01/17</i> )
3	3	90	30	<b>39</b>	Material Esportivo e de Lazer
3	3	90	30	<b>40</b>	Material Educativo e Cultural
3	3	90	30	<b>41</b>	Material de Escritório, Papelaria e Impressos
3	3	90	30	<b>42</b>	Material para Fotografia e Filmagem
3	3	90	30	<b>43</b>	Livros para Bibliotecas Públicas, Mapas e Outras Publicações
3	3	90	30	<b>44</b>	Bandeiras, Flâmulas, Insígnias
3	3	90	30	<b>50</b>	Peças de Reposição e Acessórios
3	3	90	30	<b>51</b>	Ferramentas Avulsas não Acionadas por Força Motriz
3	3	90	30	<b>52</b>	Material para Conservação e Manutenção de Imóveis
3	3	90	30	<b>53</b>	Peças e Acessórios para Viaturas Policiais
3	3	90	30	<b>54</b>	Material para Instalação Elétrica e Eletrônica
3	3	90	30	<b>55</b>	Material para Telecomunicações
3	3	90	30	<b>56</b>	Suprimento de Aviação
3	3	90	30	<b>60</b>	Materiais e Suprimentos de Informática ( <i>Portaria CO 1, de 05/02/18</i> )



**Governo do Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**Departamento de Consolidação de Normas**

3	3	90	30	<b>61</b>	Peças, Acessórios e Componentes de Informática <i>(Portaria CO 1, de 05/02/18)</i>
3	3	90	30	<b>62</b>	Munições e Explosivos
3	3	90	30	<b>63</b>	Fardamento, Vestuário, Uniforme, Tecido e Aviamento
3	3	90	30	<b>64</b>	Peças para Viaturas - Regime De Adiantamento
3	3	90	30	<b>65</b>	Peças e Acessórios para Viaturas de Escolta de Custodiados
3	3	90	30	<b>66</b>	Material de Proteção, Segurança, Socorro e Sobrevivência
3	3	90	30	<b>80</b>	Animais para Abate, Experimento e Sêmen
3	3	90	30	<b>81</b>	Alimentos para Animais
3	3	90	30	<b>82</b>	Sementes e Mudanças de Plantas
3	3	90	30	<b>90</b>	Outros Materiais de Consumo
			<b>31</b>		<b>PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS</b>
3	3	90	31	<b>01</b>	Prêmio em Pecúnia
3	3	90	31	<b>02</b>	Outras Premiações
3	3	90	31	<b>03</b>	Premiação a Alunos, Professores e Profissionais da Educação (Lei 14.923/2012)
			<b>32</b>		<b>MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA</b>
3	3	90	32	<b>95</b>	Material ou Bem para Distribuição Gratuita
3	3	90	32	<b>96</b>	Serviço para Distribuição Gratuita
			<b>33</b>		<b>PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO</b>
3	3	90	33	<b>40</b>	Regime de Quilometragem
<del>3</del>	<del>3</del>	<del>90</del>	<del>33</del>	<del>42</del>	<del>Passagens Aéreas</del> <i>(excluído pela Portaria CPO 6, de 26/12, publicada em 27/12/19)</i>
3	3	90	33	<b>43</b>	Locação de Veículos, Aeronaves e Outros
3	3	90	33	<b>44</b>	Vale – Transporte
3	3	90	33	<b>45</b>	Outras Despesas com Transportes e Locomoção
3	3	90	33	<b>46</b>	Locomoção de Servidores <i>(Portaria CO 8, de 10/12/18)</i>
3	3	90	33	<b>47</b>	Transporte Escolar



**Governo do Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**Departamento de Consolidação de Normas**

3	3	90	33	<b>50</b>	Locomoção de Servidores por meio de aplicativo de Transporte (Portaria CO 8, de 10/12/18)
3	3	90	33	<b>51</b>	Passagens Aéreas – Voos Nacionais (incluído pela Portaria CPO 6, de 26/12, publicada em 27/12/19)
3	3	90	33	<b>52</b>	Passagens Aéreas – Voos Internacionais (incluído pela Portaria CPO 6, de 26/12, publicada em 27/12/19)
			<b>35</b>		<b>SERVIÇOS DE CONSULTORIA</b>
3	3	90	35	<b>01</b>	Outros Serviços de Consultoria, Assessoria e Auditoria
3	3	90	35	<b>03</b>	Serviços de Consultoria - Pessoa Física
3	3	90	35	<b>04</b>	Serviços de Consultoria - Pessoa Jurídica
3	3	90	35	<b>05</b>	Serviços de Consultoria - Organismo Internacional
3	3	90	35	<b>06</b>	Assessoria de Imprensa e Comunicação
3	3	90	35	<b>07</b>	Auditoria Externa
3	3	90	35	<b>08</b>	Consultoria em Tecnologia da Informação – Pessoa Física (Portaria CO 6, de 18/09/18)
3	3	90	35	<b>09</b>	Consultoria em Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica (Portaria CO 6, de 18/09/18)
3	3	90	35	<b>10</b>	Consultoria para Elaboração de Estudos e Projetos Básicos
3	3	90	35	<b>11</b>	Consultoria para Reestruturação Organizacional
3	3	90	35	<b>12</b>	Encargos Sociais e Obrigações Fiscais – Auditoria / Consultoria
3	3	90	35	<b>13</b>	Consultoria para Novos Serviços
			<b>36</b>		<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA</b>
3	3	90	36	<b>03</b>	Condomínio
3	3	90	36	<b>04</b>	Mão-de-Obra de Reeducandos
3	3	90	36	<b>11</b>	Outras Remunerações de Serviços Pessoais
3	3	90	36	<b>12</b>	Encargos Sociais e Obrigações Fiscais
3	3	90	36	<b>13</b>	Estagiários Diretamente Contratados
3	3	90	36	<b>14</b>	Monitores, Fiscais e Examinadores
3	3	90	36	<b>16</b>	Ajuda de Custo a Colaboradores Eventuais



**Governo do Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**Departamento de Consolidação de Normas**

3	3	90	36	<b>18</b>	Etapas Pagas a Colaboradores Eventuais
3	3	90	36	<b>19</b>	Honorários Advocatícios de Assistência Judiciária Complementar
3	3	90	36	<b>21</b>	Reparos de Equipamentos, Instalações e Material Permanente
3	3	90	36	<b>22</b>	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
3	3	90	36	<b>23</b>	Jeton
3	3	90	36	<b>24</b>	Bolsa para Médicos Residentes
3	3	90	36	<b>25</b>	Cursos, Palestras
3	3	90	36	<b>26</b>	Serviços Técnicos e Especializados
3	3	90	36	<b>28</b>	Honorários de Câmara de Arbitragem <i>(Portaria CO 4, de 06/05/15)</i>
3	3	90	36	<b>31</b>	Serviços de Apoio ao Ensino <i>(Portaria CO 4, de 11/03/14)</i>
3	3	90	36	<b>32</b>	Manutenção e Conservação de Equipamento de Processamento de Dados <i>(Portaria CO 6, de 18/09/18)</i>
3	3	90	36	<b>33</b>	Serviços Técnicos de Profissionais de Tecnologia da Informação <i>(Portaria CO 6, de 18/09/18)</i>
3	3	90	36	<b>70</b>	Fornecimento de Alimentação Preparada – Hospitalar
3	3	90	36	<b>72</b>	Fornecimento de Alimentação Preparada para Custodiados <i>(Portaria CO 3, de 11/05/16)</i>
3	3	90	36	<b>73</b>	Fornecimento de Alimentação Preparada – Outros
3	3	90	36	<b>91</b>	Locação de Imóveis
3	3	90	36	<b>92</b>	Locação de Bens Móveis
3	3	90	36	<b>99</b>	Serviços Diversos de Conservação e Manutenção
			<b>37</b>		<b>SERVIÇOS DE LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS – PESSOA JURÍDICA</b>
3	3	90	37	<b>95</b>	Serviços de Vigilância
3	3	90	37	<b>96</b>	Serviços de Limpeza
3	3	90	37	<b>99</b>	Outros Serviços
			<b>38</b>		<b>ARRENDAMENTO MERCANTIL</b>
3	3	90	38	<b>01</b>	Arrendamento Mercantil



**Governo do Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**Departamento de Consolidação de Normas**

			<b>39</b>		<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b>
3	3	90	39	<b>03</b>	Condomínios
3	3	90	39	<b>06</b>	Vale – Refeição / Alimentação a Servidores e Empregados
3	3	90	39	<b>07</b>	Serviços de Fornecimento e Distribuição de Leite
3	3	90	39	<b>08</b>	Prestação de Serviços de Apoio para Portadores de Necessidades Especiais – Cuidadores ( <i>Portaria CO 1, de 14/01/16</i> )
3	3	90	39	<b>14</b>	Exames Laboratoriais
3	3	90	39	<b>15</b>	Locação de Máquinas Reprográficas sem Mão de Obra
3	3	90	39	<b>16</b>	Gás Medicinal – Serviços de Fornecimento e Locação
3	3	90	39	<b>18</b>	Propaganda / Publicidade
3	3	90	39	<b>19</b>	Locação de Máquinas e Equipamentos Diversos
3	3	90	39	<b>21</b>	Serviços de Comunicação de Dados
3	3	90	39	<b>22</b>	Locação de Máquinas Reprográficas com Mão de Obra
3	3	90	39	<b>23</b>	Despesas Miúdas e de Pronto Pagamento – Serviço Militar – Segurança Pessoal
3	3	90	39	<b>24</b>	Serviços de Fornecimento e Distribuição de Cesta Básica
3	3	90	39	<b>25</b>	Serviços de Correios
3	3	90	39	<b>26</b>	Publicidade Legal
3	3	90	39	<b>27</b>	Gerenciamento de Abastecimento de Combustíveis
3	3	90	39	<b>28</b>	Serviços de Publicidade Institucional
3	3	90	39	<b>29</b>	Serviços de Publicidade de Utilidade Pública
3	3	90	39	<b>30</b>	Despesas relacionadas à solução de disputas contratuais ( <i>Portaria CO 4, de 06/05/15</i> )
3	3	90	39	<b>31</b>	Serviços de Apoio ao Ensino ( <i>Portaria CO 4, de 11/03/14</i> )
3	3	90	39	<b>32</b>	Conservação e Reparo de Trens para Transporte Ferroviário ( <i>Portaria CO 8, de 10/12/18</i> )
3	3	90	39	<b>36</b>	Dedetização, Desinsetização e Desratização
3	3	90	39	<b>40</b>	Fretes e Transportes



**Governo do Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**Departamento de Consolidação de Normas**

3	3	90	39	<b>41</b>	Serviço de Lavanderia
3	3	90	39	<b>42</b>	Seguro de Vida
3	3	90	39	<b>43</b>	Assinaturas de Jornais, Periódicos e Clipagem
3	3	90	39	<b>44</b>	Seguro de Veículo
3	3	90	39	<b>45</b>	Outros Seguros
3	3	90	39	<b>46</b>	Serviços Médicos – Hospitalares e Odontológicos
3	3	90	39	<b>47</b>	Serviços de Transporte Escolar
3	3	90	39	<b>48</b>	Transporte para Eventos Turísticos e Esportivos
3	3	90	39	<b>49</b>	Estagiários Contratados por Instituições
3	3	90	39	<b>50</b>	Serviços de Monitoria (Portaria CO 3, de 11/05/16)
3	3	90	39	<b>51</b>	Carga, Descarga, Empacotamento, Pesagem, Distribuição e Logística de Armazenamento (Portaria CO 1, de 18/01/17)
3	3	90	39	<b>52</b>	Projetos de Pesquisa, Levantamento, Prospecção e Análise de Dados
3	3	90	39	<b>53</b>	Projetos ou Pesquisa de Ciência, Tecnologia e Inovação
3	3	90	39	<b>54</b>	Congressos, Seminários, Simpósios e Congêneres
3	3	90	39	<b>55</b>	Inscrições em Eventos Diversos
3	3	90	39	<b>56</b>	Alimentação e/ou Hospedagem para Eventos Programados pela Instituição
3	3	90	39	<b>57</b>	Serviços/Apresentações Artísticas e Culturais
3	3	90	39	<b>58</b>	Áudio, Vídeo, Foto e Projeção
3	3	90	39	<b>59</b>	Serviços de Socorro e Salvamento
3	3	90	39	<b>60</b>	Realização de Concurso Público
3	3	90	39	<b>61</b>	Contratação de Cursos para Servidor Público (Portaria CO 1, de 18/01/17)
3	3	90	39	<b>62</b>	Contratação de Cursos, inclusive Qualificação Profissional, exceto para Servidor Público (Portaria CO 1, de 18/01/17)
3	3	90	39	<b>63</b>	Instalação, Reparação e Manutenção de Divisórias, Portas, Cortinas, Persianas e afins (Portaria CO 1, de 18/01/17)
3	3	90	39	<b>64</b>	Creche



**Governo do Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**Departamento de Consolidação de Normas**

3	3	90	39	<b>65</b>	Serviços de Copa, Copeiragem
3	3	90	39	<b>66</b>	Coleta de Lixo Hospitalar e de Laboratório (Portaria CO 1, de 18/01/17)
3	3	90	39	<b>67</b>	Serviços decorrentes de Decisão Judicial (Portaria CO 3, de 10/02/17)
3	3	90	39	<b>68</b>	Atendimento domiciliar à saúde (home care) (Portaria CO 1, de 18/01/17)
3	3	90	39	<b>69</b>	Serviço de socorrista para atendimento médico de urgência (Portaria CO 1, de 18/01/17)
3	3	90	39	<b>70</b>	Fornecimento de Alimentação Preparada – Hospitalar
3	3	90	39	<b>72</b>	Fornecimento de Alimentação Preparada – Custodiados
3	3	90	39	<b>73</b>	Fornecimento de Alimentação Preparada – Demais Servidores Públicos (Portaria CO 1, de 18/01/17)
3	3	90	39	<b>74</b>	Serviços de Saúde – Gestão Municípios – Privados
3	3	90	39	<b>75</b>	Contratos de Gestão – Lei Complementar 846/98 e alterações posteriores (Portaria CO 1, de 14/01/16)
3	3	90	39	<b>78</b>	Manutenção de Viaturas de Escolta de Custodiados
3	3	90	39	<b>79</b>	Conservação e Manutenção de Imóveis
3	3	90	39	<b>80</b>	Conservação e Manutenção de Bens Móveis e Equipamentos
3	3	90	39	<b>81</b>	Reformas de Imóveis, inclusive Instalações Hidráulicas e Elétricas (Portaria CO 1, de 18/01/17)
3	3	90	39	<b>82</b>	Conservação de Estradas e Outros Bens de Domínio Público
3	3	90	39	<b>83</b>	Serviços Gráficos
3	3	90	39	<b>85</b>	Serviços de Manutenção – Viaturas Policiais
3	3	90	39	<b>88</b>	Honorários Advocatícios de Assistência Judiciária Complementar – Pessoa Jurídica (Portaria CO 6, de 19/09/16)
3	3	90	39	<b>89</b>	Serviços de Preparação da Alimentação Escolar (Portaria CO 9, de 04/08/17)
3	3	90	39	<b>91</b>	Locação de Imóveis
3	3	90	39	<b>92</b>	Despesas Miúdas e de Pronto Pagamento



**Governo do Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**Departamento de Consolidação de Normas**

3	3	90	39	<b>93</b>	Verba de Representação
3	3	90	39	<b>94</b>	Operações Policiais
3	3	90	39	<b>95</b>	Manutenção de Viaturas – Regime de Adiantamento
3	3	90	39	<b>98</b>	Operações Fiscais Tributárias de Caráter Reservado
3	3	90	39	<b>99</b>	Outros Serviços de Terceiros
			<b>40</b>		<b>SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA</b> (Portaria CO 6, de 18/09/18)
3	3	90	40	<b>07</b>	Manutenção de Software (Portaria CO 6, de 18/09/18)
3	3	90	40	<b>08</b>	Locação de Software (Portaria CO 6, de 18/09/18)
3	3	90	40	<b>09</b>	Desenvolvimento de Software (Portaria CO 6, de 18/09/18)
3	3	90	40	<b>10</b>	Atualização ou Aquisição de Licença e Cessão de Software (Portaria CO 6, de 18/09/18)
3	3	90	40	<b>11</b>	Suporte de Infraestrutura (Portaria CO 6, de 18/09/18)
3	3	90	40	<b>12</b>	Suporte a Usuários de Tecnologia da Informação (Portaria CO 6, de 18/09/18)
3	3	90	40	<b>13</b>	Hospedagem de Sistemas (Portaria CO 6, de 18/09/18)
3	3	90	40	<b>14</b>	Locação de Equipamentos de Tecnologia da Informação (Portaria CO 6, de 18/09/18)
3	3	90	40	<b>15</b>	Manutenção de Equipamentos de Tecnologia da Informação (Portaria CO 6, de 18/09/18)
3	3	90	40	<b>16</b>	Comunicação de Dados (Portaria CO 6, de 18/09/18)
3	3	90	40	<b>17</b>	Armazenamento de dados (Portaria CO 6, de 18/09/18)
3	3	90	40	<b>18</b>	Sala Cofre (Portaria CO 6, de 18/09/18)
3	3	90	40	<b>19</b>	Serviços de Digitação e Preparação de Dados (Portaria CO 6, de 18/09/18)
3	3	90	40	<b>20</b>	Serviços de Telefonia de Voz sobre IP (Portaria CO 6, de 18/09/18)
3	3	90	40	<b>21</b>	Serviços de Mensageria e Colaboração (Portaria CO 6, de 18/09/18)
3	3	90	40	<b>22</b>	Serviços de impressão de Alto Volume (Portaria CO 6, de 18/09/18)
3	3	90	40	<b>90</b>	Serviços de Tecnologia da Informação (Portaria CO 6, de 18/09/18)
			<b>41</b>		<b>CONTRIBUIÇÕES</b>
3	3	90	41	<b>11</b>	Contribuições Correntes a Fundos
3	3	90	41	<b>12</b>	Contribuições a Empresas Estatais (Portaria CO 1, de 18/01/17)



**Governo do Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**Departamento de Consolidação de Normas**

3	3	90	41	<b>13</b>	Contribuições a Autarquias e Fundações ( <i>Portaria CO 1, de 18/01/17</i> )
3	3	90	41	<b>14</b>	Outras Contribuições
3	3	90	41	<b>17</b>	Contribuições ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação ( <i>Portaria CO 9, de 21/09/15</i> )
			<b>45</b>		<b>SUBVENÇÕES ECONÔMICAS</b>
3	3	90	45	<b>01</b>	Equalização de Preços
3	3	90	45	<b>02</b>	Equalização de Taxas
3	3	90	45	<b>03</b>	Equalização de Preços e Taxas
3	3	90	45	<b>99</b>	Outras Subvenções Econômicas
			<b>46</b>		<b>AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO</b>
3	3	90	46	<b>01</b>	Auxílio - Alimentação
3	3	90	46	<b>02</b>	Auxílio Alimentação - Polícia Civil ( <i>incluído pela Portaria CPO 6, de 26/12, publicada em 27/12/19</i> )
3	3	90	46	<b>03</b>	Auxílio Alimentação - Polícia Militar ( <i>incluído pela Portaria CPO 6, de 26/12, publicada em 27/12/19</i> )
			<b>47</b>		<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS</b>
3	3	90	47	<b>10</b>	Contribuição para Formação do PASEP / PIS
3	3	90	47	<b>12</b>	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF
3	3	90	47	<b>13</b>	IPTU
3	3	90	47	<b>14</b>	Imposto de Renda
3	3	90	47	<b>15</b>	Débitos do PASEP em Atraso
3	3	90	47	<b>16</b>	Parcelamento do PASEP
3	3	90	47	<b>17</b>	Encargos Decorrentes do Parcelamento do PASEP
3	3	90	47	<b>18</b>	Taxa de Limpeza Pública ( <i>Portaria CO 1, de 18/01/17</i> )
3	3	90	47	<b>19</b>	Taxa de Iluminação Pública ( <i>Portaria CO 1, de 18/01/17</i> )
3	3	90	47	<b>20</b>	Outras Obrigações Tributárias e Contributivas
3	3	90	47	<b>22</b>	Outras Taxas ( <i>Portaria CO 1, de 18/01/17</i> )



**Governo do Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**Departamento de Consolidação de Normas**

			<b>48</b>		<b>OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS</b>
3	3	90	48	<b>01</b>	Auxílios a Pessoas Físicas
3	3	90	48	<b>02</b>	Auxílio a Participantes em Curso de Formação de Concurso de Ingresso
3	3	90	48	<b>03</b>	Aluguel Social (Portaria CO 1, de 18/01/17)
3	3	90	48	<b>04</b>	Bolsa-Auxílio da Frente de Trabalho (Portaria CO 6, de 08/05/17)
3	3	90	48	<b>05</b>	Bolsa-Auxílio em Programa de Qualificação Profissional (Portaria CO 6, de 08/05/17)
			<b>49</b>		<b>AUXÍLIO - TRANSPORTE</b>
3	3	90	49	<b>01</b>	Auxílio – Transporte (Portaria CO 7, de 26/09/18)
3	3	90	49	<b>03</b>	Auxílio para Deslocamento Extraordinário – Lei Complementar nº 1.320/18 (Portaria CO 7, de 26/09/18)
			<b>50</b>		<b>SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA</b>
3	3	90	50	<b>11</b>	Energia Elétrica
3	3	90	50	<b>12</b>	Telefonia Fixa
3	3	90	50	<b>13</b>	Água e Esgotos
3	3	90	50	<b>14</b>	Gás Encanado
3	3	90	50	<b>15</b>	Outros Serviços de Utilidade Pública
3	3	90	50	<b>17</b>	Telefonia Móvel Celular
			<b>59</b>		<b>PENSÕES ESPECIAIS</b>
3	3	90	59	<b>19</b>	Pensionistas da Revolução de 1932 (Portaria CO 7, de 26/09/18)
3	3	90	59	<b>20</b>	Pensão a Hanseniano (Portaria CO 7, de 26/09/18)
3	3	90	59	<b>21</b>	Pensão Judicial de Caráter Indenizatório (Portaria CO 7, de 26/09/18)
3	3	90	59	<b>22</b>	Pensionistas - Carteiras Extintas (Portaria CO 7, de 26/09/18)
3	3	90	59	<b>23</b>	Inativos - Carteiras Extintas (Portaria CO 7, de 26/09/18)
3	3	90	59	<b>24</b>	Restituição da Contribuição - § 1º, art.5º da Lei nº 16.877, de 2018 (incluído pela Portaria CO 2, de 14/06, publicada em 15/06/19)
3	3	90	59	<b>25</b>	Restituição da Contribuição - § 1º, art. 6º da Lei nº 16.877, de 2018 (incluído pela Portaria CO 2, de 14/06, publicada em 15/06/19)



**Governo do Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**Departamento de Consolidação de Normas**

			<b>91</b>		<b>SENTENÇAS JUDICIAIS</b>
3	3	90	91	<b>01</b>	Sentenças Judiciais
3	3	90	91	<b>02</b>	Despesas Decorrentes de Ações Judiciais
3	3	90	91	<b>03</b>	Créditos de Natureza Alimentícia
3	3	90	91	<b>04</b>	Créditos de Natureza não Alimentícia
3	3	90	91	<b>05</b>	Obrigações de Pequeno Valor
			<b>92</b>		<b>DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>
3	3	90	92	<b>05</b>	Reformas de Bens Imóveis e de Domínio Público
3	3	90	92	<b>11</b>	Vale - Refeição
3	3	90	92	<b>12</b>	Alimentação Preparada
3	3	90	92	<b>13</b>	Gêneros Alimentícios
3	3	90	92	<b>14</b>	Limpeza
3	3	90	92	<b>15</b>	Vigilância
3	3	90	92	<b>16</b>	Energia Elétrica
3	3	90	92	<b>17</b>	Telefonia
3	3	90	92	<b>18</b>	Água e Esgotos
3	3	90	92	<b>19</b>	Gás
3	3	90	92	<b>20</b>	Outras Despesas de Exercícios Anteriores
3	3	90	92	<b>21</b>	Diárias
3	3	90	92	<b>22</b>	Impostos em Atraso
			<b>93</b>		<b>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</b>
3	3	90	93	<b>01</b>	Indenizações e Restituições Diversas
3	3	90	93	<b>08</b>	Ressarcimento de Assistência Médica/Odontológica
3	3	90	93	<b>09</b>	Ressarcimento de Auxílio Pré-escolar ( <i>Portaria CO 6, de 09/04/14</i> )
3	3	90	93	<b>10</b>	Indenizações a Presos Políticos
3	3	90	93	<b>11</b>	Indenizações Administrativas - Reparação de Danos
3	3	90	93	<b>12</b>	Ressarcimento de Gratuidades de Transporte
3	3	90	93	<b>13</b>	Ajuda de Custo - Pessoal Militar



**Governo do Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**Departamento de Consolidação de Normas**

3	3	90	93	<b>14</b>	Indenização para Deputados (Art.9º, § 5º, 2 CE)
3	3	90	93	<b>15</b>	Ajuda de Custo - Pessoal Civil
3	3	90	93	<b>16</b>	Restituição de Recebíveis
3	3	90	93	<b>17</b>	Indenização nos termos do Decreto 40.177/95 e alterações posteriores (Portaria CO 3, de 11/05/16)
3	3	90	93	<b>18</b>	Ajuda de Custo para Moradia (Res. CNJ 199/14)
3	3	90	93	<b>20</b>	Custeio Diligências dos Oficiais de Justiça
3	3	90	93	<b>21</b>	Etapas Pagas a Servidores
3	3	90	93	<b>22</b>	Auxílio - Encargos Gerais de Gabinete de Deputado e Auxílio - Hospedagem
3	3	90	93	<b>23</b>	Ressarcimento de Transporte para Locomoção de Servidores
3	3	90	93	<b>25</b>	Restituição decorrente de Termo de Cooperação – Tribunal de Justiça e Secretaria de Segurança Pública (Polícia Militar) (Portaria CO 10, de 27/10/15)
3	3	90	93	<b>27</b>	Indenização a Pessoa Física em decorrência de Decisão Judicial (Portaria CO 10, de 25/08/17)
		<b>91</b>			<b>APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>
			<b>08</b>		<b>OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR</b>
3	3	91	08	<b>01</b>	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar (Portaria CO 5, de 13/09/18)
			<b>14</b>		<b>DIÁRIAS – CIVIL</b>
3	3	91	14	<b>01</b>	Diárias Pessoal Civil (Portaria CO 5, de 13/09/18)
			<b>18</b>		<b>AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES</b>
3	3	91	18	<b>01</b>	Auxílio Financeiro a Estudantes (Portaria CO 5, de 13/09/18)
			<b>30</b>		<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>
3	3	91	30	<b>02</b>	Material de Consumo (Portaria CO 5, de 13/09/18)



**Governo do Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**Departamento de Consolidação de Normas**

			<b>32</b>		<b>MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA</b>
3	3	91	32	<b>95</b>	Material ou Bem para Distribuição Gratuita (Portaria CO 5, de 13/09/18)
			<b>33</b>		<b>PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO</b>
3	3	91	33	<b>47</b>	Transporte Escolar (Portaria CO 5, de 13/09/18)
3	3	91	33	<b>48</b>	Passagens e Despesas com Locomoção (Portaria CO 5, de 13/09/18)
			<b>35</b>		<b>SERVIÇOS DE CONSULTORIA</b>
3	3	91	35	<b>02</b>	Serviços de Consultoria (Portaria CO 5, de 13/09/18)
			<b>36</b>		<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA</b>
3	3	91	36	<b>20</b>	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física (Portaria CO 5, de 13/09/18)
			<b>37</b>		<b>SERVIÇOS DE LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS - PESSOA JURÍDICA</b>
3	3	91	37	<b>94</b>	Limpeza e Vigilância (Portaria CO 5, de 13/09/18)
			<b>39</b>		<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>
3	3	91	39	<b>81</b>	Reformas de Imóveis, Inclus.Instal.Hidr. e Elet. (Portaria CO 5, de 13/09/18)
3	3	91	39	<b>90</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Portaria CO 5, de 13/09/18)
3	3	91	39	<b>96</b>	Taxa de Administração à São Paulo Previdência – SPPREV
			<b>40</b>		<b>SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA</b> (Portaria CO 6, de 18/09/18)
3	3	91	40	<b>90</b>	Serviços de Tecnologia da Informação (Portaria CO 6, de 18/09/18)
			<b>41</b>		<b>CONTRIBUIÇÕES</b>
3	3	91	41	<b>14</b>	Outras Contribuições (Portaria CO 5, de 13/09/18)
			<b>43</b>		<b>SUBVENÇÕES SOCIAIS</b>
3	3	91	43	<b>01</b>	Subvenções Sociais (Portaria CO 5, de 13/09/18)
			<b>47</b>		<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS</b>



**Governo do Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**Departamento de Consolidação de Normas**

3	3	91	47	<b>21</b>	Obrigações Tributárias e Contributivas (Portaria CO 5, de 13/09/18)
			<b>49</b>		<b>AUXÍLIO – TRANSPORTE</b>
3	3	91	49	<b>01</b>	Auxílio – Transporte (Portaria CO 5, de 13/09/18)
			<b>50</b>		<b>SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA</b>
3	3	91	50	<b>18</b>	Serviços de Utilidade Pública (Portaria CO 5, de 13/09/18)
			<b>92</b>		<b>DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>
3	3	91	92	<b>03</b>	Despesas de Exercícios Anteriores (Portaria CO 5, de 13/09/18)
			<b>93</b>		<b>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</b>
3	3	91	93	<b>01</b>	Indenizações e Restituições Diversas
3	3	91	93	<b>12</b>	Ressarcimento de Gratuidades de Transporte (Portaria CO 9, de 04/08/17)
3	3	91	93	<b>26</b>	Restituição decorrente de Diária Especial por Jornada Extraordinária de Trabalho Policial Militar - DEJEM - LC 1.227/2013 – Poder Executivo (Portaria CO 8, de 26/06/17)
<b>4</b>					<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>
	<b>4</b>				<b>INVESTIMENTOS</b>
		<b>20</b>			<b>TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO</b>
			<b>42</b>		<b>AUXÍLIOS</b>
4	4	20	42	<b>11</b>	Transferências
		<b>40</b>			<b>TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS</b>
			<b>51</b>		<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>
4	4	40	51	<b>01</b>	Transferências a Municípios - Obras
			<b>52</b>		<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>
4	4	40	52	<b>01</b>	Transferências a Municípios - Equipamentos e Material Permanente
			<b>92</b>		<b>DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>
4	4	40	92	<b>01</b>	Outras Despesas de Exercícios Anteriores (Portaria CO 3, de 19/02/14)



**Governo do Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**Departamento de Consolidação de Normas**

		<b>50</b>			<b>TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS</b>
			<b>42</b>		<b>AUXÍLIOS</b>
4	4	50	42	<b>01</b>	Auxílios para Despesas de Capital
4	4	50	42	<b>02</b>	Auxílio à APM para Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista - PDDE Paulista – Lei nº 17.149/2019 <i>(incluído pela Portaria CPO 5, de 19/12, publicada em 20/12/19)</i>
		<b>70</b>			<b>TRANSFERÊNCIAS À INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS</b>
			<b>42</b>		<b>AUXÍLIOS</b>
4	4	70	42	<b>01</b>	Auxílios para Despesas de Capital
		<b>80</b>			<b>TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR</b>
			<b>42</b>		<b>AUXÍLIOS</b>
4	4	80	42	<b>11</b>	Transferências
4	4	80	42	<b>12</b>	Transferências a Fundos Internacionais
		<b>90</b>			<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>
			<b>20</b>		<b>AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES</b>
4	4	90	20	<b>01</b>	Auxílio Financeiro a Pesquisadores – Pesquisa Individual <i>(Portaria CO 14, de 06/12/17)</i>
4	4	90	20	<b>02</b>	Auxílio Financeiro a Pesquisadores – Pesquisa Coletiva <i>(Portaria CO 14, de 06/12/17)</i>
			<b>35</b>		<b>SERVIÇOS DE CONSULTORIA</b>
4	4	90	35	<b>01</b>	Serviços de Consultoria, Assessoria e Auditoria
4	4	90	35	<b>15</b>	Serviços de Consultoria e Assessoria para Investimentos
			<b>36</b>		<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</b>
4	4	90	36	<b>11</b>	Outras Remunerações de Serviços Pessoais
4	4	90	36	<b>12</b>	Encargos Sociais e Obrigações Fiscais
4	4	90	36	<b>34</b>	Aquisição de Software sob encomenda <i>(Portaria CO 6, de 18/09/18)</i>



**Governo do Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**Departamento de Consolidação de Normas**

4	4	90	36	<b>35</b>	Melhoria de Equipamentos de Tecnologia da Informação (Portaria CO 6, de 18/09/18)
			<b>39</b>		<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>
4	4	90	39	<b>21</b>	Serviços de Comunicação de Dados
4	4	90	39	<b>83</b>	Serviços Gráficos
4	4	90	39	<b>99</b>	Outros Serviços de Terceiros
			<b>40</b>		<b>SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA</b> (Portaria CO 6, de 18/09/18)
4	4	90	40	<b>61</b>	Melhoria de Equipamentos de Tecnologia da Informação (Portaria CO 6, de 18/09/18)
4	4	90	40	<b>62</b>	Aquisição de Software (Portaria CO 6, de 18/09/18)
4	4	90	40	<b>64</b>	Comunicação de Dados (Portaria CO 6, de 18/09/18)
			<b>42</b>		<b>AUXÍLIOS</b>
4	4	90	42	<b>01</b>	Auxílios para Despesas de Capital
			<b>51</b>		<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>
4	4	90	51	<b>10</b>	Estudos e Projetos
4	4	90	51	<b>11</b>	Gerenciamento de Obras
4	4	90	51	<b>12</b>	Instalações
4	4	90	51	<b>30</b>	Execução de Obras e Instalações
4	4	90	51	<b>31</b>	Desapropriações (Portaria CO 2, de 31/01/14)
			<b>52</b>		<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>
4	4	90	52	<b>10</b>	Veículos Diversos
4	4	90	52	<b>11</b>	Trens
4	4	90	52	<b>20</b>	Equipamentos de Tecnologia da Informação (Portaria CO 6, de 18/09/18)
4	4	90	52	<b>31</b>	Máquinas e Motores
4	4	90	52	<b>32</b>	Mobiliário em Geral
4	4	90	52	<b>33</b>	Material Educativo Cultural e Recreativo
4	4	90	52	<b>34</b>	Outros Equipamentos e Material Permanente



**Governo do Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**Departamento de Consolidação de Normas**

4	4	90	52	<b>35</b>	Equipamentos e Mobiliários Médico – Hospitalar e Odontológico
4	4	90	52	<b>36</b>	Armamentos
4	4	90	52	<b>40</b>	Equipamentos para Montagem de rede (Portaria CO 6, de 18/09/18)
4	4	90	52	<b>41</b>	Equipamentos para Data Center (Portaria CO 6, de 18/09/18)
4	4	90	52	<b>42</b>	Aquisição de Software pronto (Portaria CO 8, de 10/12/18)
			<b>91</b>		<b>SENTENÇAS JUDICIAIS</b>
4	4	90	91	<b>01</b>	Sentenças Judiciais
4	4	90	91	<b>05</b>	Obrigações de Pequeno Valor
			<b>92</b>		<b>DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>
4	4	90	92	<b>01</b>	Outras Despesas de Exercícios Anteriores
4	4	90	92	<b>05</b>	Obras e Instalações
			<b>93</b>		<b>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</b>
4	4	90	93	<b>01</b>	Indenizações e Restituições Diversas
		<b>91</b>			<b>APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>
			<b>36</b>		<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</b>
4	4	91	36	<b>12</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Portaria CO 5, de 13/09/18)
			<b>39</b>		<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>
4	4	91	39	<b>99</b>	Outros Serviços de Terceiros (Portaria CO 3, de 18/03/15)
			<b>40</b>		<b>SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA</b>
4	4	91	40	<b>65</b>	Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica (Portaria CO 5, de 13/09/18)
			<b>51</b>		<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>
4	4	91	51	<b>41</b>	Obras e Instalações (Portaria CO 5, de 13/09/18)



**Governo do Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**Departamento de Consolidação de Normas**

			<b>52</b>		<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>
4	4	91	52	<b>20</b>	Equipamentos de Tecnologia da Informação (Portaria CO 5, de 13/09/18)
4	4	91	52	<b>37</b>	Equipamentos e Material Permanente (Portaria CO 5, de 13/09/18)
	<b>5</b>				<b>INVERSÕES FINANCEIRAS</b>
		<b>67</b>			<b>EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA – PPP</b> (Portaria CO 5, de 30/07/15)
			<b>82</b>		<b>APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PARCEIRO PRIVADO DECORRENTE DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA – PPP</b> (Portaria CO 5, de 30/07/15)
4	5	67	82	<b>01</b>	Aporte de recursos destinados a obras - Contrato PPP (Portaria CO 5, de 30/07/15)
4	5	67	82	<b>02</b>	Aporte de recursos destinados à aquisição de bens reversíveis - Contrato PPP (Portaria CO 5, de 30/07/15)
4	5	67	82	<b>03</b>	Aporte de recursos destinados a desapropriações - Contrato PPP (Portaria CO 5, de 30/07/15)
			<b>83</b>		<b>DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR</b> (Portaria CO 5, de 30/07/15)
4	5	67	83	<b>02</b>	Contraprestação referente à despesa decorrente da incorporação de bens de capital – Contrato PPP (Portaria CO 5, de 30/07/15)
		<b>90</b>			<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>
			<b>52</b>		<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>
4	5	90	52	<b>25</b>	Aquisição de Outros Bens de Capital em Utilização
			<b>61</b>		<b>AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS</b>
4	5	90	61	<b>03</b>	Aquisição de Imóveis
			<b>62</b>		<b>AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA</b>
4	5	90	62	<b>01</b>	Aquisição de Produtos para Revenda
			<b>63</b>		<b>AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO</b>



**Governo do Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**Departamento de Consolidação de Normas**

4	5	90	63	<b>01</b>	Aquisição de Títulos de Crédito
			<b>65</b>		<b>CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS</b>
4	5	90	65	<b>10</b>	Subscrição de Ações - Investimentos
4	5	90	65	<b>20</b>	Subscrição de Ações - Serviço da Dívida
			<b>66</b>		<b>CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>
4	5	90	66	<b>10</b>	Financiamento de Casa Própria
4	5	90	66	<b>20</b>	Bolsas de Estudo Reembolsáveis
4	5	90	66	<b>30</b>	Empréstimos e Financiamentos Diversos
			<b>84</b>		<b>DESPESAS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS, ORGANISMOS, OU ENTIDADES ASSEMELHADAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS</b> <i>(Portaria CO 5, de 30/07/15)</i>
4	5	90	84	<b>01</b>	Prestação de garantia de pagamento de obrigações assumidas pelos parceiros privados, inclusive as despesas decorrentes de integralização de cotas – Contrato PPP <i>(Portaria CO 5, de 30/07/15)</i>
			<b>92</b>		<b>DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>
4	5	90	92	<b>03</b>	Despesas de Exercícios Anteriores
		<b>91</b>			<b>APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>
			<b>61</b>		<b>AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS</b>
4	5	91	61	<b>03</b>	Aquisição de Imóveis
			<b>65</b>		<b>CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS</b>
4	5	91	65	<b>10</b>	Subscrição de Ações - Investimentos
4	5	91	65	<b>20</b>	Subscrição de Ações - Serviço da Dívida
	<b>6</b>				<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA</b>
		<b>90</b>			<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>



**Governo do Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**Departamento de Consolidação de Normas**

			<b>71</b>		<b>PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO</b>
4	6	90	71	<b>10</b>	Amortização da Dívida Interna Contratada
4	6	90	71	<b>11</b>	Principal da Dívida por Contrato Externa
4	6	90	71	<b>14</b>	Amortização da Dívida com Fundo de Desapropriação (Portaria CO 7, de 26/09/18)
			<b>73</b>		<b>CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA</b>
4	6	90	73	<b>01</b>	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Externa Contratada
			<b>75</b>		<b>CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA</b>
4	6	90	75	<b>01</b>	Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita
		<b>91</b>			<b>APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>
			<b>71</b>		<b>PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO</b>
4	6	91	71	<b>10</b>	Amortização da Dívida Interna Contratada (Portaria CO 6, de 14/09/15)
4	6	91	71	<b>11</b>	Principal da Dívida por Contrato Externa (Portaria CO 6, de 14/09/15)
<b>9</b>	<b>9</b>	<b>99</b>	<b>99</b>	<b>99</b>	Reserva de Contingência